

UTILIZADORES DOMÉSTICOS

<u>Tipo de Utilização</u>	<u>Escalão</u>	<u>Consumo em m³</u>	<u>Componente Variável (€)</u>	<u>Componente Fixa (€)</u>
Tarifa de Abastecimento de água	1º	0-5	0,34€*	0,75€*
	2º	6-15	1,20€*	
	3º	16-25	1,70€*	
	4º	>25	2,975€*	
Tarifa de saneamento de águas residuais	Todos	90% do consumo de água		0,68€
Tarifa de Resíduos Sólidos	1º	0-5	0,23€	0,75€
	2º	6-15	0,35€	
	3º	16-25	0,40€	
	4º	>25	0,52€	
THRAA (Taxa de Recursos Hídricos Abastecimento de Água)	Todos	M ³	-	0,0177€
THRAR (Taxa de Recursos Hídricos de Água Residuais)	Todos	M ³	-	0,0177€
TGR (Taxa de Gestão de Resíduos);	Todos	M ³	-	0,0207€

*Acresce IVA à taxa legal em vigor (6%),

UTILIZADORES EMPRESARIAIS/ESTADO/LIGAÇÕES PROVISÓRIAS/OUTROS

<u>Tipo de Utilização</u>	<u>Escalão</u>	<u>Consumo em m³</u>	<u>Componente Variável (€)</u>	<u>Componente Fixa (€)</u>
Tarifa de Abastecimento de água	1º	0-50	1,70€*	1,125€*
	2º	>50	1,20€*	
Tarifa de saneamento de águas residuais	Todos	90% do consumo de água		1,0125€
Tarifa de Resíduos Sólidos	1º	0-50	0,52€	1,125€
THRAA (Taxa de Recursos Hídricos Abastecimento de Água)	Todos	M ³	-	0,0177€
THRAR (Taxa de Recursos Hídricos de Água Residuais)	Todos	M ³	-	0,0177€
TGR (Taxa de Gestão de Resíduos);	Todos	M ³	-	0,0207€

*Acresce IVA à taxa legal em vigor (6%)

TARIFAS SOCIAIS

De acordo com o definido nos regulamentos de abastecimento de água, águas residuais e resíduos urbanos, os consumidores domésticos podem beneficiar de tarifas especiais, no caso do agregado familiar integrado no Programa Mor Solidário e portadores do Cartão Social e um tarifário social para instituições. Nestes casos a proposta define os seguintes princípios:

a) Tarifário social doméstico – isenção da tarifa fixa e desconto na tarifa variável de acordo com a tabela:

- Escalão A- 50% (rendimento per capita igual ou inferior à pensão social)
- Escalão B- 30% (rendimento per capita igual ou inferior a 1,25 da pensão social)
- Escalão C- 20% (rendimento per capita igual ou inferior a 1,5 da pensão social)

b) Tarifário social não-doméstico – Os consumidores não-domésticos de natureza social ou organizações governamentais sem fins lucrativos, ou outras entidades de reconhecida utilidade pública beneficiam da isenção da tarifa fixa e uma redução de 50% da tarifa variável.

Por imposição legal serão repercutidas nos consumidores as taxas cobradas ao município por entidades terceiras, nomeadamente a Taxa de Recursos Hídricos, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho e do Despacho n.º 484/2009 do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

